



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº CM-020/2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Divinópolis a conceder no exercício de 2022 remissão parcial sobre o valor da taxa de limpeza pública.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis autorizado a conceder remissão parcial de 30% (trinta por cento) sobre o valor de lançamento da taxa de limpeza pública referente ao exercício 2022.

Art. 2º A remissão parcial é concedida em caráter geral, competindo ao Executivo Municipal proceder à retificação do lançamento da respectiva taxa.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder remissão geral de 30% (trinta por cento) sobre o valor de lançamento da taxa de limpeza pública referente ao exercício de 2022.

A proposta apresentada coaduna-se com a intenção de compatibilizar a necessidade de arrecadação do Município com a capacidade de pagamento dos contribuintes, sobretudo considerando ainda vivenciarem-se os deletérios efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a economia e a geração de renda e recursos.

As taxas são tributos de arrecadação afetada, de modo que na definição do montante de sua cobrança faz-se imprescindível garantir sejam cobertos os custos despendidos com a atividade pública que lhe rendeu ensejo. Nesse sentido, não se justificando na pretensão de ampliação da prestação, não se mostra adequada a tentativa de busca por uma arrecadação superavitária, senão suficiente a cobrir os custos da prestação.

É de conhecimento notório, expressado pela Secretaria de Fazenda do Município, que a previsão de arrecadação com a taxa de coleta de lixo no Município de Divinópolis, projetada na lei orçamentária vigente, revela superavit equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento), o que permite a concessão da remissão em questão sem que a medida implique em prejuízo à arrecadação do Município.

Em sendo uma medida de justiça fiscal, a aprovação do projeto apresentado é que melhor se amolda aos anseios da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente

Zé Braz
Vereador 1º Secretário

Israel da Farmácia
Vereador 2º Secretário

Ademir Silva
Vereador

Ana Paula do Quintino
Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereadora

Ney Burguer
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Rodyson Kristinamurti
Vereador

Wesley Jarbas
Vereador